



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 305, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**Institui e orienta a implementação
do Currículo Referência de Minas
Gerais da Educação Infantil e do
Ensino Fundamental na Rede
Municipal de Marliéria**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação — PNE. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG nº 937, de 13 de dezembro de 2018, e:

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de Educação — SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — UNDIME/MG;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais — CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação — UNCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e Redes de Ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado;

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONSIDERANDO que o município não possui Sistema Próprio, as Escolas municipais procederão as adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e currículos escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG;

DECRETA:

Art. 1º: O presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Marliéria;

§ 1º Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º As escolas devem proceder as adequações, em seus currículos e propostas, visando atender as especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º: Para fins deste Decreto, o Currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG.

Art. 3º: A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 4º: As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

Art. 5º: Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG;

Art. 6º: Este decreto passa a vigorar a partir do ano letivo de 2020, revogadas as disposições em Contrário.

Marliéria, 30 de novembro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 90/2020

Fornecedor: COMBATFIRE BRASIL BRIGADA DE INCENDIO LTDA

Número do Processo: 000045 / 2019 **Modalidade:** Pregão Presencial - 00026 / 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com caminhão tanque exclusivo para transporte de água para abastecimento de caixas d'água, lavagem de ruas, avenidas, serviços de compactação de vias.

Vigência: 31/12/2020

Valor do Contrato: R\$ 74.771,25 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE O EDITAL ALLEN HORTA MOREIRA, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”.

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas especialmente as do setor cultural, que em regra ensejam aglomeração de público;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

O município de **Marliéria**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **27/11/2020 a 11/12/2020**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. Formalização do termo de concessão e liberação de recurso:** formalização e pagamento
- i. Entrega do Objeto:** entrega de vídeo, objeto deste Edital;
- j. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria e Comissão Aldir Blanc, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” a projetos culturais de Marliéria, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Lei Aldir Blanc fazendo parte da programação do evento online denominado: “**Cultura – Humanização e Ordem**”

2 - DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1 - Os projetos deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:

- I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- IV. Música;
- V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- VI. Oficinas culturais e contação de histórias;
- VII. Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares artesanato e cultura alimentar;
- VIII. Desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária
- IX. Cursos e produções
- X. Áreas culturais integradas.

2.2 - Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados em pelo menos uma das seguintes modalidades:

- 2.2.1** - Disponibilização de conteúdo já produzido ou finalizado;
- 2.2.2** - Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
- 2.2.3** - Produção de conteúdo inédito para disponibilização;
- 2.2.4** – Intervenção visual; e
- 2.2.5** - Ações de formação e capacitação.

3 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.2 - Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020801.13.392.0156.2100.33903100 - Premiação

3.3 – Fonte exclusiva do Recurso – Ministério do Turismo

1.62.00 – Transferência de Recursos. Aplicações Ações Emergenciais Secretaria Cultura

4 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1 - Estarão aptas a participar deste edital:

4.1.1 - Pessoa Física: Maiores de 18 anos, residentes no município de Marliéria - MG, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

4.1.2 - Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, com sede no município de Marliéria - MG, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.

4.2 - Poderão participar deste Edital, projetos de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, seguindo seus critérios, em diversas linguagens artísticas propostas.

4.3 - Cada proponente interessado poderá inscrever 01 (uma) proposta por modalidade especificada no item 5 deste Edital.

4.4 – Cada interessado deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação através de reportagens, declarações, álbum fotográfico, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.

4.5 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

4.6 - É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

4.7 - Os membros da Comissão Aldir Blanc não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

5 - DO PRÊMIO

5.1 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5.1.1 - No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

5.2 - A realização do EDITAL selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), distribuídos conforme abaixo:

5.2.1 – Modalidade 01:

Compreende para esta Modalidade, qualquer ação Cultural das áreas citadas no item 2.1 deste Edital. A apresentação deverá ser inédita ou gravada com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 12 (doze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística, uma apresentação dos trabalhos de fazedores de cultura (técnicos e produtores de cultura), mini-cursos de formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.

Parágrafo Único: Esta ação deverá ser entregue em forma de vídeo, veiculados em plataforma digital (Instagram, facebook ou outras mídias), após a aprovação deste edital. O vídeo deverá ter resolução HD, filmado na horizontal, com resolução mínima 720p (1080 x 720). O vídeo deverá ficar registrado de forma que a comunidade possa ter acesso por no mínimo 5 anos.

Nº	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
01	5 prêmios	R\$ 1.000,00	Pessoa Física	R\$ 5.000,00

5.2.2 – Modalidade 02:

Compreende esta ação Cultural: Premiação para manifestações artísticas, espaços artísticos e culturais, associações, instituições, coletivos informais e organizações culturais comunitárias. O beneficiário desta modalidade deverá apresentar um projeto contendo uma apresentação cultural inédita com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística cultural, cursos com referência à formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.

Nº	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
02.1	02 prêmios	R\$ 12.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
02.2	05 prêmios	R\$ 4.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo único: Exclusivamente para os Coletivos informais, a inscrição se dará por um proponente de pessoa física responsável pelo grupo artístico cultural, denominado Coletivo informal.

5.3 - Todos os produtos ou resultados dos projetos aprovados, deverão ser distribuídos de forma gratuita. Deverá ser publicado e divulgado em plataforma digital, redes sociais ou sites.

5.4 - É permitido o remanejamento de recursos financeiros, entre as ações do item 5.2, na ausência de projetos inscritos na ação ou número menor de projetos inscritos na ação.

5.5 - Sendo o número de proponentes contemplados menor que o número de prêmios disponibilizados, o saldo remanescente será dividido em partes iguais entre os proponentes já beneficiados na modalidade que demonstrou crédito de saldo remanescente.

5.6 – Todas as ações aprovadas neste edital, deverão ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2020.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a análise e pontuação e entregues da seguinte forma:

6.1.1 - PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, em envelope lacrado, na Recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria - MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira. O protocolo se situa na Rua Rafael Moreira, Nº 325, Centro, Marliéria. Informações, entre em contato pelo telefone: (31) 3844-1305 ou e-mail: cultura.marlieria@gmail.com . Deverá conter a identificação por fora do envelope:

EDITAL: 002/2020 - LEI ALDIR BLANC – MARLIÉRIA - MG

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DA PROPOSTA:

6.1.2 – ONLINE: Envio de e-mail para o endereço eletrônico: cultura.marlieria@gmail.com, contendo no corpo do e-mail o nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, endereço do solicitante, acompanhado de toda a documentação relacionada nos item 6.2 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Prefeitura Municipal e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência e Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.

V - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, as Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Cartão de CNPJ; CPF e RG do representante legal; Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão Aldir Blanc concluirá pela seleção dos projetos que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

7.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal: www.marlieria.mg.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

7.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o termo de concessão.

7.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital na página: www.marlieria.mg.gov.br e no diário oficial eletrônico.	26/11/2020
Período para Inscrições	27/11/2020 a 11/12/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Preliminar de Seleção de Projetos	13/12/2020
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados	14/12/2020 a 15/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos projetos selecionados e dos projetos não selecionados	16/12/2020
Liberação de Recursos para execução dos projetos selecionados.	17/12/2020 a 19/12/2020
Execução dos projetos e publicação dos produtos/resultados culturais	19/12/2020 a 30/12/2020

8 - DA COMISSÃO

8.1 - A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Aldir Blanc, formada por 3 (três) membros representantes da Prefeitura Municipal de Marliéria e 1 (um) colaborador convidado com notório conhecimento do setor cultural e artístico, a convite da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria.

8.2 - A seleção dos credenciados, deverá obedecer aos seguintes critérios:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

9 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – Para as Modalidade 1 e 2:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos / Parcialmente Satisfatório: 10 pontos / Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com a ação cultural e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

9.2 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar da Seleção no site da Prefeitura Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

9.2.1 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no (Anexo IV), para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cultura.marlieria@gmail.com, até às 17:00 do último dia do prazo estabelecido no item 7.4.

9.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da publicação do resultado final.

9.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente o CPF ou o CNPJ da pessoa selecionada, mediante o cadastro da conta bancária indicada, nestes termos.

9.4 - Para a assinatura do termo de concessão observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

10 - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Os valores para pagamento dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital, item 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

10.2 - É obrigatório ao proponente do projeto aprovado apresentar o Relatório de cumprimento do objeto (Anexo V) em até 20 (vinte) dias após a vigência do termo de concessão assinado. A mesma deverá ocorrer através de material impresso, encadernado, e seguindo as orientações a seguir:

10.2.1 – O Relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário de Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V), disponível no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br, devidamente assinado pelo seu responsável legal.

10.3 - O proponente deverá apresentar, juntamente com o formulário, os seguintes documentos e informes relativos à execução do objeto:

10.3.1 - Materiais que comprovem a realização do projeto, como publicação do vídeo em mídias sociais, em constando nome do projeto aprovado, a data (dia, mês e ano), o local do acontecimento;

10.4 - O Proponente que não comprovar a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos destinados aos projetos culturais beneficiados, bem como não apresentar o Relatório de Cumprimento do objeto ficará sujeito ao pagamento, em até 15 (quinze) dias, no valor integral, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo Proponente, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando também excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais abrangidos por editais e chamamentos públicos pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inserção de seu nome no cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal de Marliéria e suspensão da análise de projeto concorrente em edital que esteja em tramitação, conforme estabelecido neste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 167 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2 - É facultada à Comissão Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Marliéria, 30 de novembro de 2020

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal - Marliéria – MG

ANEXOS DESTE EDITAL

- Ficha de Inscrição
- Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- Termo de autorização de uso de imagem e voz
- Formulário para recursos
- Formulário Relatório de cumprimento do objeto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ASSINALE COM UM X EM QUAL MODALIDADE O PROJETO ENQUADRA:

MODALIDADE 1 ()

MODALIDADE 2 ()

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA ()		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
REPRESENTA UM COLETIVO INFORMAL: () Não () Sim		
Qual:		

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA ()		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DIRETAMENTE ATENDIDOS:		

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:

FORMATO DO PROJETO CULTURAL (Marque com um X apenas o item que corresponde ao seu projeto)

- Congresso, Conferências, Palestras, Seminários e Workshops;
- Criações literárias, dramáticas, de roteiros, de pesquisa e material promocional;
- Espetáculo de cultura tradicional;
- Espetáculo de dança;
- Espetáculo folclórico;
- Espetáculo teatral ou contação de histórias;
- Exposição de artes, artesanatos, objetos culturais ou fotografia;
- Oficinas;
- Produção de CD/álbum musical ou DVD com show de lançamento;
- Produção de obras audiovisuais em qualquer gênero e formato/bitola;
- Publicação, distribuição e disponibilização de livros, catálogos e/ou periódicos de arte, fotografia, ou patrimônio, em meio impresso e/ou digital;
- Gravação de música;
- Shows musicais com até 3 (três) integrantes;
- Produção de uniformes e afins;
- Outros.

Especificar: _____

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL (Conforme item 2.1 do Edital):

DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:

O QUE SERÁ REALIZADO?

CRONOGRAMA DE AÇÃO	
ATIVIDADE	PERÍODO

Observação: Anexar documentação complementar conforme item 6. do Edital

Marliéria – MG,

Data:

Assinatura do Proponente

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS
- DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, _____ abaixo assinado,
nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula
de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º
_____, e-mail _____ residente e
domiciliado na Rua _____
_____ n.º _____

considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL LEI ALDIR BLANC 001/2020. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade Marliéria, estado de Minas Gerais, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou vídeos produzidos para minha participação no EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Marliéria - MG, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **EDITAL LEI ALDIR BLANC 001/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Marliéria - MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO	
PROJETO:	
PROPONENTE:	

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO	
2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.
2.6	Link com endereço do site da postagem do vídeo.

À Prefeitura Municipal de Marliéria – MG para conhecimento e providências.

Marliéria – MG, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.